



EDITAL DE CONCURSO Nº 0002/2022 - FUNARJ

EDITAL DE CONCURSO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROJETOS PARA CIRCULAÇÃO TEATRAL - 2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA

O Presidente da Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro – FUNARJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 33 do Estatuto aprovado pelo Decreto no 16.733 de 31 de julho de 1991, publicado no DOERJ de 1/8/1991, torna público o presente EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCURSO, PARA ESCOLHA DE PROJETOS DE CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS, NA MODALIDADE ADULTO E INFANTIL, MEDIANTE A INSTITUIÇÃO DE PRÊMIO AOS VENCEDORES.

O presente Edital encontra-se em conformidade com a Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e com as finalidades principais desta Fundação, em especial: a) defesa e valorização do patrimônio cultural, b) produção, promoção e difusão de bens culturais; c) formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; d) democratização do acesso aos bens de cultura; e) valorização da diversidade cultural.

1. DO OBJETO

1.1 – O Edital tem como finalidade disciplinar a promoção de licitação, na modalidade concurso, para seleção e premiação, por parte da FUNARJ, de projetos de espetáculos de artes cênicas, destinados ao público adulto e infantil, visando o desenvolvimento de atividades culturais, experimentais e artísticas em seus múltiplos reflexos, e o fomento à economia criativa no Estado do Rio de Janeiro, para circulação nos seguintes equipamentos culturais da FUNARJ: Teatro Arthur Azevedo, Teatro Armando Gonzaga e Teatro Mário Lago; que seguirão todos os Protocolos de Segurança Sanitária contra Covid-19, vigentes à época.

1.2 – O objeto deste concurso é a seleção para premiação de **10 (dez) projetos de teatro não inéditos, sendo 06 (seis) destinados ao público adulto e 04 (quatro) destinados ao público infantil**, de produtoras culturais, grupos, ou companhias, pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI's, sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou que desenvolvam ações e/ou projetos culturais nos territórios fluminenses, com comprovação de atuação nos últimos 5 (cinco) anos, a serem concluídos até a data limite estabelecida no cronograma - Anexo II deste Edital.

1.2.1 – Serão selecionados 05 (cinco) projetos suplentes, segundo a ordem de classificação, nas hipóteses de ocorrência de situações que ensejem a inabilitação dos proponentes e/ou desclassificação dos projetos vencedores.

1.3 – Os espetáculos teatrais destinados ao público adulto devem ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 80 (oitenta) minutos de duração. Os espetáculos teatrais destinados ao público infantil devem ter no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo 70 (setenta) minutos de duração.

1.4 – As obras teatrais deverão ser não inéditas e de temáticas livres, com comprovação de realização de temporadas anteriores.

1.5 – Será permitida a inscrição, neste concurso, de apenas 1 (um) projeto por proponente.

1.6 – Para fins deste Edital deverão ser realizadas **7 (sete) apresentações de cada uma das obras teatrais premiadas destinadas ao público adulto; e 6 (seis) apresentações de cada uma das obras teatrais premiadas destinadas ao público infantil**, contribuindo para a descentralização e a



democratização da cultura fluminense em atenção à política estadual de cultura.

1.6.1 – Os **projetos premiados destinados ao público adulto** serão contemplados com **3 (três) pautas no Teatro Armando Gonzaga, em Marechal Hermes, 3 (três) pautas no Teatro Arthur Azevedo, em Campo Grande, e 1 (uma) pauta no Teatro Mário Lago, em Villa Kennedy** - sendo esta última oferecida como contrapartida social, com ingressos a serem vendidos a preço popular - a acontecer nos meses de novembro e dezembro de 2022.

1.6.2 – Os **projetos premiados destinados ao público adulto** também deverão prever, como contrapartida social, o oferecimento de **2 (dois) dias de oficinas** - com duração de 4 (quatro) horas cada uma, sendo 1 (uma) oficina no Teatro Armando Gonzaga, e 1 (uma) oficina no Teatro Arthur Azevedo, voltadas para estudantes, professores, artistas e demais interessados, com limite de vagas a ser definido junto aos teatros.

1.6.3 – Os **projetos premiados destinados ao público infantil** serão contemplados com **2 (duas) pautas no Teatro Armando Gonzaga, em Marechal Hermes, 2 (duas) pautas no Teatro Arthur Azevedo, em Campo Grande, e 2 (duas) pautas no Teatro Mário Lago, em Villa Kennedy** - sendo estas 2 (duas) últimas oferecidas como contrapartida social, com entrada gratuita, às escolas da rede pública de ensino, visando o estímulo à formação de plateia e a democratização da cultura – a acontecer no mês de outubro de 2022.

1.7 – Os projetos selecionados serão premiados com os valores:

- a) **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para cada projeto destinado ao **público adulto** e;
- b) **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para cada projeto destinado ao **público infantil**.

1.8 – Os projetos premiados também serão remunerados com 40% (quarenta por cento) da receita da venda de bilheteria dos espetáculos correspondentes.

1.9 – Os projetos inscritos não deverão conter o conteúdo abaixo, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a) discriminatório contra a mulher;
- b) que incentive a violência contra a mulher;
- c) que exponha a mulher a constrangimento;
- d) homofóbico;
- e) que configure injúria à pessoa ou a grupo em razão de posicionamento político ou crença de qualquer natureza;
- f) que represente qualquer tipo de discriminação;
- g) que atente contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência.

1.9.1 – Se porventura, no momento de execução do projeto selecionado, este apresentar um ou mais conteúdos acima relacionados, o proponente vencedor estará impedido de integrar a programação em quaisquer dos teatros da rede estadual, sujeito à aplicação de sanção administrativa de multa e devolução do valor do prêmio por descumprimento de regra do edital.

1.10 – As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, obrigarão a todos os Proponentes e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.11 – Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser obtidos por escrito, no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico:



circulacao.funarj@gmail.com , até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, mediante confirmação de recebimento. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.12 – Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser protocolizadas, por escrito, até o quinto dia útil anterior à abertura da sessão no seguinte endereço: Rua México, n.º 41, 19º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, de 11:00 até 16:00 horas, ou, ainda, no seguinte endereço eletrônico: circulacao.funarj@gmail.com. As respostas serão divulgadas, em até 3 (três) dias úteis, no sítio eletrônico da FUNARJ - www.funarj.rj.gov.br.

1.13– Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o Proponente que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.14 – Somente serão aceitas as impugnações protocoladas na forma do item 1.12.

1.15 – Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1 – Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PROPONENTE é quem assume a responsabilidade legal pelo projeto junto à FUNARJ, por sua inscrição no concurso e sua realização;

b) RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO é a pessoa integrante da pessoa jurídica que exerce e responde pela a função de produtor(a) executivo da peça teatral, obrigando-se a efetuar a circulação teatral;

c) PROJETO constitui um plano geral de ações que visam a realização da obra teatral, por intermédio do delineamento da mesma, mediante apresentação de justificativa, objetivos, concepção cênica, descrições orçamentárias, público-alvo, cronograma de produção com prazos de execução e conclusão das atividades propostas, tendo por fim a circulação de espetáculos de artes cênicas na modalidade teatral;

d) TEXTO DRAMATÚRGICO é o texto realizado a partir do argumento da obra teatral contendo a descrição dos personagens, o desenvolvimento da dramaturgia, os diálogos e sua divisão em atos;

e) OBRA NÃO INÉDITA é aquela que já tenha sido montada e realizada em temporadas passadas em teatros, com apresentações abertas ao público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar do presente concurso, produtoras culturais, grupos, ou companhias, pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI's, sediadas no Estado do Rio de Janeiro ou que desenvolvam ações e/ou projetos culturais nos territórios fluminenses, com comprovação de atuação nos últimos 5 (cinco) anos, a serem concluídos até a data limite estabelecida no cronograma - Anexo II deste Edital.

3.1.1 – O proponente sediado no Estado do Rio de Janeiro ou que atue nos territórios fluminenses deverá fazer prova da respectiva condição mediante documentação correspondente, no ato da inscrição.



4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições dos projetos deverão ser realizadas online no endereço eletrônico: www.funarj.rj.gov.br ou, em caso de inviabilidade de inscrição eletrônica, ser enviadas por correios por SEDEX com aviso de recebimento - A.R, ou protocoladas na sede da FUNARJ no horário compreendido das 11:00hs às 16:00hs na sede da FUNARJ, localizada na Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144.

4.1.1. Não serão consideradas as inscrições de projetos online, postadas pelos Correios ou protocoladas na FUNARJ após a data de seu encerramento.

4.2 – As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

4.3 – Os projetos deverão ser inscritos preferencialmente online, através de preenchimento de formulário e envio dos documentos previstas no item 4.5, em formato PDF.

4.3.1 – Havendo impossibilidade do envio online, a documentação deverá ser entregue fisicamente, mediante protocolo na sede da FUNARJ, ou pelos correios por SEDEX com A.R, em 4 (quatro) vias encadernadas, em envelope único, fechado, contendo a seguinte identificação e endereço: Fundação Anita Mantuano de Artes do Estado do Rio de Janeiro - FUNARJ - Rua México no 41, 19º andar Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144. EDITAL DE CONCURSO No 0002/2022 – FUNARJ / PROJETO DE CIRCULAÇÃO TEATRAL.

4.4 – Os proponentes deverão apresentar seus projetos em consonância com o objetivo da seleção, preenchendo corretamente todos os campos dos formulários com informações válidas e verídicas.

4.5 – A documentação a ser enviada para fins de inscrição dos projetos é composta por:

- a) Formulário de Inscrição, disponível no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- c) Projeto com concepção cênica, descrição, justificativa, objetivos, público-alvo e duração;
- d) Proposta de oficina (projetos destinados ao público adulto);
- e) Link para vídeo com apresentação do espetáculo completo ou pendrive com o(s) arquivo(s), para projetos enviados fisicamente;
- f) Texto Dramatúrgico da obra teatral;
- g) Relatório de Imprensa, comprovando histórico de temporadas anteriores e relevância da obra teatral;
- h) Ficha Técnica da equipe;
- i) Currículo e portfólio da empresa proponente comprovando atuação no Estado do Rio de Janeiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Currículos e portfólios do grupo e/ou principais artistas envolvidos no projeto;
- k) Carta de anuência dos profissionais envolvidos (ANEXO III);
- l) Autorização do(a) autor(a), ou detentor dos direitos patrimoniais, do texto dramatúrgico do espetáculo com liberação de uso da obra para temporada de circulação prevista neste Edital (ANEXO IV);
- m) Cronograma de Execução, com prazos de execução e conclusão das atividades propostas;
- n) Orçamento detalhado, especificando todos os itens de aplicação dos recursos financeiros pleiteados, prevendo inclusive impostos e tributos;



o) Plano de Comunicação e Divulgação – apresentação de plano para a realização das ações de comunicação e divulgação da programação, incluindo estratégia de ação junto às escolas da rede pública de ensino (no caso de projetos destinados ao público infantil), e estratégia de ação para divulgação do oferecimento das oficinas (no caso de projetos destinados ao público adulto);

p) Informações Adicionais que possam acrescentar dados sobre o projeto, à livre escolha, se houver.

4.6 – São vedadas as inscrições de:

a) servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa e seus órgãos vinculados, membros da Comissão de Seleção e/ou respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

b) servidores municipais, estaduais e federais;

c) órgãos públicos e/ou Instituições subsidiadas pelo Poder Público, tais como: fundações, associações, institutos e etc.;

d) não tenham prestado contas de projetos, anteriormente apoiados pela Lei de Incentivo Estadual ou por outros programas estaduais da SECEC/FUNARJ e, a data limite para Prestação de Contas esteja vencida;

e) figurem na SECEC/FUNARJ com prestação de contas reprovadas.

4.6.1 – O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente edital, assim como eventual débito do proponente com qualquer prestação de contas junto à SECEC e/ou FUNARJ e/ou ausência de confirmação pelas unidades organizacionais da área finalística, a declaração de adimplência apresentada, com referência à prestação de contas de recursos anteriormente concedidos, oriundos do orçamento da SECEC, do ICMS ou de Convênios, importará em impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase em que se encontre o concurso.

4.7 – Não serão aceitas inscrições que estejam em desacordo com as exigências deste Edital e/ou não apresentem a documentação solicitada no item 4.5, assim como projetos cujo teor enquadre-se nas vedações relacionadas no subitem 1.9.

4.7.1 – O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente edital importará em impugnação e desclassificação do proponente em qualquer fase em que se encontre o concurso.

4.8 – Após o envio do projeto, não serão admitidas alterações ou complementações posteriores.

5. TRIAGEM

5.1 – Após o encerramento da fase de inscrições, será feita a etapa de triagem que consiste em realizar a conferência das documentações enviadas pelos proponentes inscritos.

5.2 – O resultado da Triagem será divulgado no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

5.3 – Aqueles que não enviarem a documentação a que se refere o subitem 4.5, completa serão inabilitados e seus projetos desclassificados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 – Após a fase de triagem, os projetos aprovados serão analisados por uma Comissão de Seleção indicada e nomeada por Portaria do Presidente da FUNARJ, constituída de 03 (três) membros de notória especialização na matéria em exame.

6.2 – A Comissão de Seleção será presidida por um representante designado pelo Presidente da FUNARJ.

6.3 – Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção a partir das seguintes diretrizes

norteadoras:

- a) **Mérito do projeto:** originalidade e singularidade dos conceitos artísticos, relevância da obra teatral, qualidade técnica e artística do conteúdo proposto, qualidade estética do projeto – 20 (vinte) pontos;
- b) **Importância da realização do projeto** segundo sua justificativa compreendida a avaliação e exame das qualificações do proponente e dos profissionais envolvidos – 20 (vinte) pontos;
- c) **Potencial de interesse** junto ao público alvo – 20 (vinte) pontos;
- d) **Viabilidade de execução e realização do projeto cultural:** clareza e coerência dos objetivos propostos, adequação do projeto ao orçamento, planejamento e cronograma de realização – 20 (vinte) pontos;
- e) **Estratégia de divulgação** com enfoque na proposta de difusão e acesso ao produto cultural junto ao público alvo – 20 (vinte) pontos.

6.4 – Os projetos inscritos serão pontuados de 01 (um) a 20 (vinte) pontos, em cada um dos 5 (cinco) critérios de pontuação enumerados nas alíneas “a” a “e” do item 6.3 deste Edital, podendo obter a nota máxima de 100 (cem) pontos.

6.5 – Os proponentes que não obtiverem o mínimo de 70 (setenta) pontos, com base nos critérios definidos neste Edital, serão considerados desclassificados.

6.6 – Na hipótese de empate na pontuação dos projetos, o desempate entre os proponentes observará os seguintes critérios:

- a) maior pontuação no quesito “a” no subitem 6.3;
- b) maior pontuação no quesito “b” no subitem 6.3;
- c) maior pontuação no quesito “c” no subitem 6.3;
- d) maior pontuação no quesito “d” no subitem 6.3;
- e) maior pontuação no quesito “e” no subitem 6.3.

6.7 – A divulgação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgado no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br, em data estabelecida conforme Anexo II – Cronograma, contemplando a listagem dos projetos selecionados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7.1 – A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no Anexo II importará a divulgação do Resultado Final de Seleção dos 10 (dez) projetos selecionados, e de 5 (cinco) projetos suplentes, segundo a ordem de classificação, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 – Após a divulgação do Resultado Final, a FUNARJ solicitará documentação referente à habilitação e o cumprimento das condições de elegibilidade do proponente, cujo projeto tenha sido selecionado para premiação.

7.2 – Como condição necessária à habilitação e ao recebimento dos recursos da premiação os proponentes dos projetos selecionados deverão enviar à FUNARJ, pelo endereço eletrônico circulacao.funarj@gmail.com, ou para o endereço Rua México, n.º 41, 19ª andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, após a divulgação do resultado final da licitação no DOERJ (Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro), a seguinte documentação:



- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto e sua última alteração;
- c) Cópia do termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia dos documentos de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(ais);
- e) Comprovante de residência do(s) representante(s) legal(ais);
- f) Declaração de inexistência de penalidade (Anexo V);
- g) Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo VI);
- h) Declaração de não empregabilidade de menor (Anexo VII);
- i) Termo de Autorização para exibição de obra (Anexo VIII).
- j) Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome dos envolvidos (Anexo IX);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- l) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- m) Certidão Negativa do FGTS.

7.3 – Os proponentes selecionados para premiação serão inabilitados caso a documentação exigida no subitem 7.2 esteja incompleta ou inválida, inclusive, aqueles cujos prazos de validade estejam vencidos.

7.4 – O proponente habilitado e selecionado deverá providenciar a abertura da conta bancária específica no Banco Bradesco para recebimento do prêmio, apresentando o respectivo comprovante (extrato com saldo zero).

7.5 – A premiação do proponente selecionado será formalizada por meio de Termo de Concessão de Prêmio.

7.5.1 – Os proponentes dos projetos contemplados deverão devolver à FUNARJ Termo de Concessão de Prêmio assinado com firma reconhecida, em 03 (três) vias no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento.

7.5.1.1 – Caso o Termo de Concessão de Prêmio não seja devolvido no prazo definido, o projeto será desclassificado.

7.6 – Ocorrendo desistência por parte do proponente, inabilitação e/ou desclassificação do projeto por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, o recurso financeiro será destinado ao proponente suplente, segundo ordem de classificação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Será destinado o valor total de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais) sendo:

- a) **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para cada projeto premiado designado ao público adulto e;
- b) **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para cada projeto premiado designado ao público infantil.

8.2 – As despesas com a premiação prevista no edital correrão à conta de dotação orçamentária destinada à FUNARJ para o exercício de 2022, conforme a seguir:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 1541.13.392.0465.8214

NATUREZA DA DESPESA: 3390.31.01

Valor R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais).



8.3 – O recebimento do valor de premiação de cada projeto será feito em parcela única.

9. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos será feito pela FUNARJ, podendo ocorrer visitas, reuniões, ou outras formas de avaliação a critério da FUNARJ.

9.2 – Após a conclusão do projeto, os proponentes contemplados deverão apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Prestação de Contas do Prêmio.

9.3 – Para prestação de contas deverá ser entregue, em até 60 (sessenta) dias, o relatório técnico e financeiro das atividades realizadas, e os demais documentos referentes ao prêmio recebido, contendo:

- a) Nome do proponente e título do projeto;
- b) Nome dos profissionais envolvidos, indicando as funções desempenhadas;
- c) Datas e locais das apresentações realizadas, incluindo número de lugares;
- d) Resultados obtidos, incluindo quantitativo do público atingido pelo projeto;
- e) Cópias de borderô ou declaração dos responsáveis pelos locais de apresentação, incluindo valor do ingresso (inteira/meia);
- f) Notas Fiscais de todas as despesas realizadas;
- g) Material de divulgação;
- h) Cópia de matérias publicadas nas mídias impressa e eletrônica.

9.4 – A documentação obrigatória constante da prestação de contas deverá ser protocolada diretamente na FUNARJ ou encaminhada via SEDEX com Aviso de Recebimento (A.R.).

9.5 – Após a conclusão da execução do projeto e aprovada a prestação de contas, a FUNARJ, com base nos pareceres favoráveis, emitirá certificado de conclusão do projeto que irá constar do processo referente a este projeto.

9.6 – A FUNARJ poderá solicitar, a qualquer momento, a prestação de contas parcial dos projetos contratados, comprometendo-se cada proponente a disponibilizar todas as informações solicitadas para este fim.

9.7 – Os comprovantes de despesas originais relativos à execução do projeto deverão ser mantidos sobre a guarda do proponente e à disposição da FUNARJ e os órgãos fiscalizadores, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da Prestação de Contas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

9.8 – Caso a prestação de contas não seja entregue ou aprovada, serão adotadas as medidas legais pertinentes e, exauridas todas as providências cabíveis, aplicar-se-á o procedimento denominado Tomada de Contas.

9.9 – A Tomada de Contas será realizada pela Assessoria de Controle Interno na forma estabelecida na Deliberação TCE n.º 279, de 24/08/2017 e Resolução CGE n.º 107, de 30/11/2021.

9.10 – Competirá a Assessoria de Controle Interno da FUNARJ elaborar relatório circunstanciado contendo a qualificação dos responsáveis.

9.11 – O setor de Prestação de Contas atualizará o valor do débito pelos índices utilizados pela



Procuradoria Geral do Estado para atualização da dívida pública.

9.12 – Após a análise da Tomada de Contas pelo Órgão de Controle Interno, tendo os fatos apurados, os responsáveis identificados e o dano quantificado ao erário público, os autos do processo serão encaminhados à Controladoria Geral do Estado em cumprimento aos artigos 22, 27 e 31 da Resolução da CGE nº 107, de 30/11/2021.

9.13 – A apresentação intempestiva da prestação de contas, bem como o recolhimento integral do débito atualizado, antes do encaminhamento da Tomada de Contas à Auditoria-Geral do Estado, acarretará a baixa da mesma.

9.14 – O proponente, para efeitos de prestação de contas, deverá apresentar os seguintes anexos disponibilizados, devidamente preenchidos, datados e assinados:

Anexo 01 – Relatório de Cumprimento do Objeto;

Anexo 02 – Demonstrativo do Orçamento Orçado/Realizado;

Anexo 03 – Demonstrativo da Relação de Pagamentos;

Anexo 04 – Demonstrativo da Conciliação Bancária;

Anexo 05 – Declaração de Autenticidade.

10. PRAZOS

10.1 – O Cronograma concernente às etapas de avaliação e seleção dos projetos ficará disponível no site da FUNARJ (www.funarj.rj.gov.br) e será acostado ao respectivo processo de licitação, assim como as alterações que se fizerem necessárias.

10.2 – O prazo para a execução do projeto será de 5 (cinco) meses a partir da data de recebimento do Prêmio.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Cada proponente contemplado compromete-se a realizar o projeto aprovado e incluir créditos em todo material de divulgação, seguindo os padrões de veiculação das logomarcas existentes no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

11.2 – Cada proponente fica obrigado a executar integralmente a proposta aprovada pela Comissão de Julgamento, sendo permitido alterá-la em apenas 20% (vinte por cento) do seu conteúdo, desde que seja informado e aprovado pela FUNARJ, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3 – Cada proponente fica obrigado a executar o cronograma e plano de apresentações proposto pela FUNARJ, assim como a prestação de contrapartidas sociais, conforme descrito nos subitens 1.7, 1.7.1 e 1.7.2. do edital, cabendo ainda realizar as circulações dos espetáculos selecionados nos teatros determinados pela FUNARJ.

11.3.1– Para as apresentações destinadas ao público adulto, o proponente receberá a cessão de pautas para realização de 3 (três) apresentações (sexta-feira, sábado e domingo) no Teatro Armando Gonzaga, situado à Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, nº 511 - Marechal Hermes, Rio de Janeiro; 3 (três) apresentações (sexta-feira, sábado e domingo) no Teatro Arthur Azevedo, situado à Rua Vítor Alves, nº454 – Campo Grande, Rio de Janeiro; e 1 (uma) apresentação (sábado) no Teatro Mario Lago, situado à Rua Jaime Redondo, nº 2 – Vila Kennedy, Rio de Janeiro.

11.3.2– Para as apresentações destinadas ao público infantil, o proponente receberá a cessão de pautas para realização de 2 (duas) apresentações (sábado e domingo) no Teatro Armando Gonzaga, situado à Avenida General Osvaldo Cordeiro de Farias, nº 511 - Marechal Hermes,



Rio de Janeiro; 2 (duas) apresentações (sábado e domingo) no Teatro Arthur Azevedo, situado à Rua Vítor Alves, nº454 – Campo Grande, Rio de Janeiro; e 2 (duas) apresentações (quarta e quinta) no Teatro Mario Lago, situado à Rua Jaime Redondo, nº 2 – Vila Kennedy, Rio de Janeiro.

11.4 – Obriga-se o proponente contemplado a executar o plano de comunicação e de divulgação do projeto contemplado.

11.5 – Cada proponente deverá fornecer à FUNARJ, tão logo sejam abertas as vendas, uma cota de convites correspondente a 10% (dez por cento) da capacidade dos locais de apresentação do espetáculo.

11.6 – Caberá aos proponentes contemplados o pagamento dos direitos autorais de texto e/ou música (Ex.: ECAD, SBAT etc). Os proponentes deverão encaminhar à FUNARJ, antes da estreia dos espetáculos, os comprovantes da liberação dos direitos autorais de texto e/ou música.

11.7 – Cada proponente deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes de suas contratações, isentando a FUNARJ de qualquer responsabilidade.

11.8 – Os proponentes contemplados permitirão que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam fotografados e/ou gravados em áudio e vídeo, por pessoas designadas pela FUNARJ para incorporação deste material ao acervo da FUNARJ e inclusão em materiais institucionais, providenciando junto ao elenco as devidas autorizações e cessões de direitos autorais e de imagem.

11.9 – Os proponentes contemplados permitirão que os espetáculos e as atividades complementares da programação sejam filmados, por pessoas designadas pela FUNARJ, para incorporação deste material à plataforma digital FUNARJ EM CASA, providenciando junto ao elenco as devidas autorizações e cessões de direitos autorais e de imagem. O material poderá ficar disponível na plataforma FUNARJ EM CASA, com veiculação online, via streaming, com ingressos vendidos pela Sympla, sendo 85% da venda dos ingressos para o proponente e 15% para FUNARJ, durante 3 (três) meses, com exclusividade da FUNARJ. Após estes 3 (três) meses, o material audiovisual será liberado para o proponente.

11.10 – Os proponentes selecionados para execução do projeto, cedem, gratuitamente à FUNARJ, todos os direitos autorais, de imagem, som e patrimoniais. E ainda, autorizam a respectiva divulgação, através de qualquer meio lícito, das ações elaboradas.

11.11 – A assinatura de um Termo de Autorização de Uso (modelo do Anexo IV e IX) pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no subitem 11.10.

11.12 – Os vencedores do Concurso autorizam automaticamente a FUNARJ, sem ônus, a editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meio de jornais, revistas, livros, televisão, rádio e internet, vídeo, outros recursos audiovisuais, mídias sociais, sua imagem e voz, total ou parcialmente, por 8 (oito) meses.

11.13 – É obrigação do proponente cumprir com a responsabilidade de realizar a execução do projeto seguindo todos os Protocolos de Segurança Sanitária contra Covid-19, vigentes à época.

12. DA OCUPAÇÃO DOS TEATROS

12.1 – As montagens de cenografia, iluminação e de som são de responsabilidade do proponente vencedor e deverão obedecer ao período determinado pela direção dos teatros Armando Gonzaga, Arthur Azevedo e Mario Lago.



12.1.1 – As montagens citadas no subitem anterior contarão com a presença dos responsáveis pelos teatros, respeitadas as folgas funcionais, que darão orientação para as equipes técnicas dos projetos selecionados, que estarão efetivamente trabalhando na produção da montagem.

12.2 – Os projetos devem ser adequados às condições técnicas disponíveis nos teatros em questão, disponíveis no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

12.2.1 – Será de responsabilidade dos proponentes a locação de equipamentos técnicos necessários, como luz, som, maquinárias, entre outros, para realização dos espetáculos, caso o rider técnico de cada teatro não atenda às demandas de cada produção.

13. DOS RECURSOS

13.1 – O participante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra ato de indeferimento ou cancelamento de inscrição, dos resultados de habilitação/inabilitação, contados da data de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e site www.funarj.rj.gov.br, desclassificação do projeto e do resultado final do concurso, mediante exposição de motivos, seguindo cronograma estipulado no Anexo II deste Edital.

13.2 – Os recursos deverão ser interpostos, por escrito e presencialmente, no endereço Rua México, n.º 41,19º, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-144, ou, ainda, através do endereço eletrônico: circulacao.funarj@gmail.com., impreterivelmente, das 11:00hs às 16:00hs.

13.3 – A não interposição dos recursos na forma dos subitens 13.1 e 13.2, implicará na preclusão do ato e, por conseguinte, na decadência ao direito de recurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As especificações técnicas dos Teatros Arthur Azevedo, Armando Gonzaga e Mario Lago constam dos Anexos X, XI e XII, disponíveis no site da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

14.2 – A FUNARJ não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos selecionados, sendo essas de total responsabilidade de seus proponentes.

14.3 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

14.4 – O proponente vencedor estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, na forma prevista no artigo 87 da Lei Federal no 8.666/1993 e demais normas pertinentes.

14.5 – A recusa injustificada do proponente vencedor, regularmente convocado, em assinar o Termo de Concessão de Prêmio, nos termos deste Edital, implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor da premiação.

14.6 – Na hipótese de descumprimento parcial ou total do disposto neste Edital, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) declaração de inadimplência;
- b) rejeição da prestação de contas;



c) devolução dos valores recebidos para a execução, acrescidos da respectiva atualização monetária, a contar da data do recebimento, de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação;

d) aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal no 8.666/1993.

14.7 - Em qualquer caso, o proponente contratado será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.8 - As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.9 – Este edital não inviabiliza que o proponente contemplado obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não, as leis de incentivo à cultura vigentes no país.

14.10 – Sem prejuízo da cessão de direitos autorais prevista no item 11.10 deste Edital, os proponentes selecionados autorizam a FUNARJ a mencionar seu apoio, utilizando-o em suas ações de divulgação, quando achar oportuno, sem qualquer ônus.

14.11 – Independente de o projeto ser contemplado com apoio financeiro/patrocínio obtido de outra instituição, todas as peças de divulgação deverão conter as logomarcas e/ou menções ao **Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Fundação Anita Mantuanu de Artes do Estado do Rio de Janeiro** com a chancela “FUNARJ APRESENTA” inclusive nos releases distribuídos à imprensa, entrevistas concedidas pelos proponentes, diretores, produtores e/ou artistas participantes.

14.12 – Os projetos enviados pelos Correios ou protocolados na FUNARJ e que não forem selecionados ficarão à disposição dos proponentes interessados, cabendo-lhes a retirada na Diretoria Administrativa e Operacional da FUNARJ, no prazo de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sob pena de inutilização dos projetos, sem direito a qualquer indenização.

14.13 – Do Termo de Concessão de Prêmio constará disposição que permita sua rescisão pela FUNARJ, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na hipótese de se verificar atraso na execução do projeto, do qual possa resultar adiamento da realização das apresentações para além do prazo convencionado ou em prazo inadequado.

14.14 – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14.15 – O Termo de Concessão de Prêmio poderá ainda, ser suspenso e até mesmo rescindido pela FUNARJ, por motivos de força maior, ou até mesmo, em razão de Contingenciamento Orçamentário, sem que isto implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza, pelo proponente escolhido.

14.16 – Os casos omissos relativos às disposições deste Edital serão decididos pelo Presidente da FUNARJ, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

14.17 – O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da FUNARJ: www.funarj.rj.gov.br.

14.18 – Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:



- a) Anexo I – Formulário de Inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Anuência;
- d) Anexo IV – Autorização de Direitos Autorais;
- e) Anexo V - Declaração de Inexistência de Penalidade;
- f) Anexo VI – Termo de Compromisso e Responsabilidade do Proponente;
- g) Anexo VII – Declaração de que não Emprega Menores;
- h) Anexo VIII – Termo de Autorização para Exibição de Obra;
- i) Anexo IX – Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome;
- j) Anexo X – Manual do Teatro Arthur Azevedo;
- k) Anexo XI – Manual do Teatro Armando Gonzaga;
- l) Anexo XII – Manual do Teatro Mario Lago;
- m) Anexo XIII – Termo de Concessão de Prêmio.

14.19 – Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico circulacao.funarj@gmail.com.

Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO GIFFORD
Presidente da
FUNARJ